CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que a presente [X] Lei, [ ] Decreto, [ ] Portaria, [ ] Outros, foi publicada (o) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público
Cariri do Tocantins - TO, 04 / 01 / 2016
Dr Mesaniel Falcão de França
Procurador Geral do Município
OAB - TO nº 5231
Decreto nº 007/2013

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 424, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público até a realização de concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, até a realização de concurso público.

Art. 2º. As contratações atenderão as demandas de pessoal da Administração Geral do Munícipio, compreendendo as seguintes unidades organizacionais: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Indústria e Comércio e Assentamento - SEMAPA.

Art. 3º. O prazo previsto para as referidas contratações será de 01 (um) ano.

Art. 4º. O Município de Cariri do Tocantins realizará concurso público para preencher as vagas das demandas de pessoal no prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º. Os cargos a serem contratados serão os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Vagas:	Carga Horária:	Cargo:	Escolaridade	Remuneração R$:
01	40 HS/SEM	MONITOR DE DANÇA	MÉDIO/TÉCNICO	1.100,00
01	40 HS/SEM	PROFESSOR DE DANÇA	SUPERIOR	2.380,00

01	40 HS/SEM	MONITOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	MÉDIO/TÉCNICO	1.100,00
01	40 HS/SEM	PROFESSOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	SUPERIOR	2.380,00
01	40 HS/SEM	MONITOR DE TEATRO/ARTES CÉNICAS	MÉDIO/TÉCNICO	1.100,00
01	40 HS/SEM	PROFESSOR DE TEATRO/ARTES CÉNICAS	SUPERIOR	2.380,00
01	40 HS/SEM	PSICOLÓGO EDUCACIONAL	SUPERIOR	2.380,00
01	40 HS/SEM	MONITOR DE ARTES MARCIAIS	MÉDIO/TÉCNICO	1.100,00
01	40 HS/SEM	PROFESSOR DE PINTURA, DESENHO E GRAFITAGEM	SUPERIOR	2.380,00
01	40 HS/SEM	MONITOR DE PINTURA, DESENHO E GRAFITAGEM	MÉDIO/TÉCNICO	1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ASSENTAMENTO - SEMAPA.

01	20 HS/SEM	MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	1.610,00
01	40 HS/SEM	MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	2.380,00
01	20 HS/SEM	ENGENHEIRO AGRONOMO	SUPERIOR	1.610,00
01	40 HS/SEM	ENGENHEIRO AGRONOMO	SUPERIOR	2.380,00

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder gratificação, em ato próprio, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração, a título de incentivo funcional, ao servidor que estiver acumulando funções ou se destacar dos demais servidores nas obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 7º. O aumento das despesas com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal